

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespasiano Corrêa, 552 – Fone: (51) 3677 1185 – Dom Feliciano.
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Exm. Sr.

Luiz Waclaw Lempek Maliszewski

D.D Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Dom Feliciano - RS

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI, Vereador da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) com assento neste Parlamento, vem pelo presente, no uso de suas prerrogativas regimentais e com base na Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, propor o presente:

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA

DO LEGISLATIVO N° - 012/2018

Dispõe sobre a Criação do Espaço Cidadão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.

Art. 1° Fica autorizada a criação do “Espaço Cidadão” nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano para atendimento ao público em geral.

Art. 2° O serviço contará com um espaço específico para atendimento ao público na Câmara Municipal, ficando a Casa autorizada a equipar com impressoras, computadores com acesso à *internet*, bem como outros equipamentos que garantem o bom atendimento público aos cidadãos.

Art. 3° Os serviços a serem oferecidos à população serão:

I – Interação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

II – Atendimento ao público em geral, inclusive estudantes, para uso de computadores na digitação de documentos e pesquisas técnico-acadêmicas;

III – Consulta à *internet*;

IV – Emissão de certidões exigidas em órgãos públicos e demais repartições;

V - Emissão de segunda via de boletos;

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Rua Vespasiano Corrêa, 552 – Fone: (51) 3677 1185 – Dom Feliciano.

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

VI – Consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor, dentre outros serviços de caráter cotidiano e correlatos;

VII – Coleta de sugestões a serem aplicadas nas atividades legislativas e publicidade das ações parlamentares;

VIII – Demais serviços de interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social;

§ 1º - A utilização dos computadores obedecerá à ordem de chegada dos cidadãos, com atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes físicos.

§ 2º - O Espaço Cidadão funcionará todos os dias no horário normal de expediente da Câmara Municipal, exceto no horário noturno em que ocorrer as sessões legislativas.

§ 3º - Fica proibido o uso dos computadores para acesso a sites indevidos, os quais serão monitorados pelo setor de informática do Poder Legislativo.

Art. 4º Em razão da falta de profissional para orientação na realização dos serviços previstos na lei, fica autorizada através de lei específica a criação de um cargo para que o Poder Legislativo coloque em prática os serviços do Espaço Cidadão.

Art. 5º Os Serviços ficarão sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara e a orientação sob a responsabilidade do departamento de informática.

Art. 6º Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar a presente lei, através de ato próprio, sempre que necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 07 de Dezembro de 2018.



CRISTIANO STUDZINSKI

Vereador do Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O Espaço Cidadão é um instrumento criado para funcionar como um canal de relacionamento promovendo a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Com o objetivo de oferecer ao cidadão Donfelicianense mecanismos de utilização da rede de computadores com *internet*, o cidadão terá acesso a todos os serviços de interesse pessoal, consultas acadêmicas, consulta à Legislação em vigor, encaminhamento de proposta de melhorias para os parlamentares, dentre outros serviços de interesse público.

Dom Feliciano/RS, 07 de Dezembro de 2018.



CRISTIANO STUDZINSKI

Vereador do Partido dos Trabalhadores